



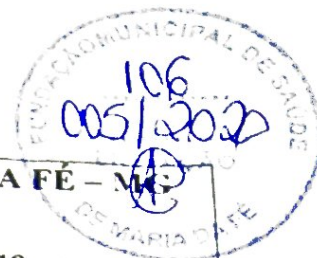
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com



CONTRATO 018/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA VALE COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, representada por seu **Presidente Sr. RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 108.345.307 e CPF nº 076.082.967-55, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.751 de 03/09/2019, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº 335, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 71.336.101/0001-86 e Inscrição Estadual nº 525.868.349.00-87, situada na rua Pedro Caldas Rebello, nº 205, bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo **seu representante comercial Sr. TIAGO ALMEIDA RAMOS**, portador(a) do RG nº MG 17.019.091 e do CPF nº 020.746.746-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de fornecimento de Medicamentos, em virtude da Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 005/2020, modalidade convite nº 001/2020, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos, relacionados em anexo, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, mediante a emissão de Ordens de Compras. Os anexos citados passam a fazer parte integrante do presente contrato:

Anexo I - Relação de Medicamentos no valor Total de R\$ 32.637,50 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)



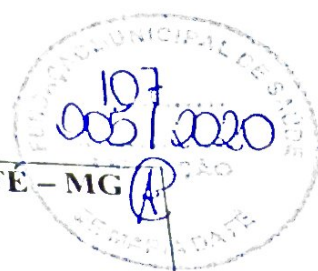
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariudafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com



ANEXO I - MEDICAMENTOS

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	ADIFENINA+ DAPIRONA + PROMETAZINA GOTAS (CORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA + DAPIRONA MONOIDRATADA, 500MG+10MG+05MG)	LEGRAND	FR	10	R\$ 12,85	R\$ 128,50
02	CEFALOXINA 1G - INJ	ABL	FR	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
03	CEFAZOLINA 1G - INJ	BLAU	FR	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
05	CLORETO DE POTASSIO 6% - 60MG/ML - 100ML - FRASCO	PRATI	FR	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
07	GLUCONATO CÁLCIO 10% - INJ	ISOFARMA	AMP	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
08	MEROPENEM 1G INJ	AUROBINDO	FR	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
09	OMEPRAZOL CP 20MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
10	OMEPRAZOL 40MG INJ	BLAU	AMP	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
13	VERAPAMIL 80MG - CP	EMS	CP	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
Valor total: R\$ 32.637,50						

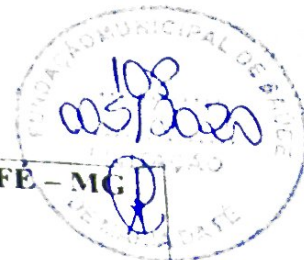
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e materiais hospitalares de acordo com o cronograma elaborado pela farmacêutica da CONTRATANTE:

- a) O fornecimento será mensal ou de acordo com a necessidade do hospital e deverá ser entregue no prazo máximo de **05 dias uteis** após emissão da Ordem de Compra, **sob pena de multa e outras penalidades citadas na cláusula oitava.**
- b) Não será permitido que o fornecedor aguarde vários dias montando carga para realizar a entrega, caso falte algum item a pronta entrega, deverá enviar primeiramente o que tem em estoque e depois o restante.

[Handwritten signature]





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

c) Os medicamentos e/ou materiais hospitalares somente poderão ser fornecidos com as Ordens de Compra emitidas pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Medicamentos da empresa ora contratada somam o valor de: R\$ 32.637,50 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e(ou) materiais fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Cobrar pelo fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

[Handwritten signatures]



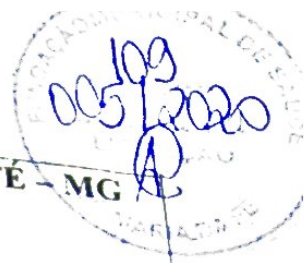
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com



- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) Respeitar as cláusulas ora pactuadas e fornecer os medicamentos e materiais somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;
- e) Transportar os produtos em veículos adequados para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.
- b) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprushospitalmdf@gmail.com

005/2020
10
10

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2020 e encerrando-se em 17 de agosto de 2020 ou ao término dos quantitativos ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

[Handwritten signature]

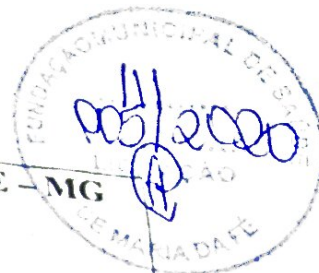
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088.00.01.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 17 de fevereiro de 2020

Rodrigo Pereira de Almeida

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
Contratante

Tiago Almeida Ramos
VALE COMERCIAL EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Amândeo N. Lopes Gonçalves
CPF nº 102.391.636-30

Nome: _____
CPF nº _____